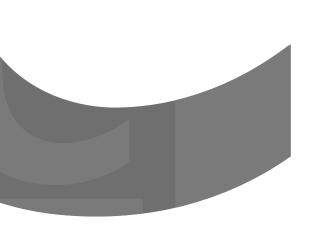




ALFÂNDEGA DO AEROPORTO DE LISBOA

Gerência de 2018

RELATÓRIO N.º 10/2020 VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS









Conta nº 1004/2018

Índice

1.	INTRODUÇÃO	2
1.1.	Enquadramento da ação	2
1.2.	Caraterização da entidade	2
2.	CONTRADITÓRIO	2
3.	ANÁLISE E CONFERÊNCIA DA CONTA	.3
3.1.	Procedimentos de verificação	.3
3.2.	Prestação de contas e Instrução	.3
3.3.	Demonstração numérica	.3
3.4.	Bases para a decisão	4
3.5.	Conclusões	4
4.	JUÍZO SOBRE AS CONTAS	4
5.	RECOMENDAÇÕES	.5
6.	EMOLUMENTOS	٠5
7.	VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO	. 5
8.	DECISÃO	6
ANEXO	O I: Avaliação do Sistema de Controlo Interno	7
1.	Circuitos instituídos	7
2.	Sistemas de informação	0
ANEXO	O II: Responsáveis	11
ANEXO	O III: Conta de Emolumentos	11
ANEXO	O IV: Ficha Técnica	11
ANEVO	7 V: Contraditório	_



1. INTRODUÇÃO

1.1. Enquadramento da ação

- 1. Em cumprimento do Programa de Fiscalização da 2.ª Secção do Tribunal de Contas (TC)¹ foi realizada uma verificação interna à conta da Alfândega do Aeroporto de Lisboa (AAL), relativa ao exercício de 01/01/2018 a 31/12/2018, da responsabilidade do elemento constante da respetiva relação nominal.
- 2. O exame das contas foi realizado tendo presente o disposto no n.º 2 do art.º 53º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto², doravante designada como LOPTC (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas) e, ainda, o estabelecido na Resolução n.º 06/03-2.ª Secção, de 18 de dezembro, e no n.º 2 do art.º 128º do Regulamento do TC³.
- 3. O presente relatório integra os resultados dos procedimentos de verificação interna de contas, os quais constituem a base para a decisão sobre a respetiva homologação de contas pela 2-^a Secção do TC.
- 4. Os procedimentos de verificação incidiram sobre os documentos de prestação de contas.

1.2. Caraterização da entidade

- 5. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 118/2011, de 15 de dezembro, e na Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, as direções de finanças e alfândegas constituem serviços desconcentrados da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e, no n.º 3, alínea a), do art.º 35º daquela Portaria, encontra-se referenciada a alfândega em verificação.
- 6. Pela presente gerência é responsável Miquelina da Graça Cordeiro Bebiano, Diretora da AAL.

2. CONTRADITÓRIO

- 7. No âmbito do exercício do contraditório, consagrado nas normas constantes do artigo 13.º da LOPTC, foi citada a Diretora da AAL, em funções no ano de 2018 e até à data (Miquelina da Graça Cordeiro Bebiano) e a atual Diretora-Geral da AT (Helena Maria José Alves Borges), para, querendo, se pronunciarem sobre o conteúdo do Relato da Verificação Interna de Contas (VIC), do ano de 2018.
- 8. As alegações apresentadas foram objeto de análise e, quando consideradas pertinentes, foram transcritas ou sumariadas em letra em itálico e de cor diferente, no presente Relatório,

¹ Aprovado pela Resolução n.º 9/2018 – 2.ª Secção, de 6 de dezembro.

² Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março e alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

³ Publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2018.



destacando-se que a Diretora da AAL manifestou a sua concordância com as recomendações formuladas, embora a competência para a sua implementação caiba aos serviços centrais competentes, e a Diretora-Geral da AT deu conta de um vasto conjunto de trabalhos que foram já desenvolvidos e outros que se encontram em curso, no sentido de melhorar os sistemas de informação nas Alfândegas e promover a melhoria dos sistemas de controlo interno.

3. ANÁLISE E CONFERÊNCIA DA CONTA

3.1. Procedimentos de verificação

- 9. Os trabalhos de verificação interna de contas incidiram, essencialmente, sobre a análise e conferência dos documentos de prestação de contas para demonstração numérica das operações realizadas que integram os recebimentos e os pagamentos do exercício, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento, para efeitos do determinado no art.º 53.º da LOPTC.
- 10. Os trabalhos de verificação realizados proporcionaram a recolha de evidências suficientes e apropriadas à expressão da conclusão formulada no presente relatório, pelo que, nesta medida, constituem uma base adequada e aceitável para a decisão a proferir pela 2.ª Secção do TC sobre a homologação da verificação interna de contas, conforme previsto no n.º 3 do art.º 53° da LOPTC.

3.2. Prestação de contas e Instrução

- 11. As Alfândegas têm vindo a prestar contas em suporte de papel, apresentando os respetivos documentos de acordo com os modelos definidos em 15/02/95, pela então Direção-Geral das Alfândegas Direção de Serviços Financeiros.
- 12. A conta foi remetida ao TC no dia 16/04/2019, em suporte de papel, tendo sido cumprido o prazo estabelecido no n.º 4 do art.º 52.º da LOPTC.

3.3. Demonstração numérica

13. Pelo exame dos documentos, apurou-se que o resultado da gerência de 2018, da AAL, é o que consta da seguinte demonstração numérica:

- 4.0		Unidade: Euros
Débito Saldo de abertura Entradas	2 293,87 196 577 012,26	196 579 306,13
Crédito Saídas Saldo de encerramento	196 578 137,20 1 168,93	196 579 306,13



3.4. Bases para a decisão

- 14. Da análise aos documentos de prestação de contas verifica-se que foram enviados todos os documentos necessários, tendo sido solicitados, através de ofício, esclarecimentos sobre as divergências detetadas nos Documentos n.ºs 1 e 2 Mapa da conta de gerência, e CT 10.2 Resumo de fluxos de fundos-saídas, as quais foram ultrapassadas.
- 15. Aproveitando as sinergias decorrentes de ter sido realizada, em 2018, a verificação externa à conta de 2015, incluiu-se no anexo I ao presente Relatório, a descrição e avaliação do sistema de controlo interno efetuado⁴.
- 16. O funcionamento da AAL rege-se em práticas assentes na sua longa experiência, não existindo regras e procedimentos de controlo interno reduzidos a escrito, sob a forma de um Manual de Procedimentos e de Funcionamento.
- 17. No que concerne aos circuitos instituídos nas áreas que não envolvem manuseamento de meios monetários e onde os registos e controlos são efetuados informaticamente, o nível de controlo existente é bom, não apresentando elevado risco de inexatidões. Contrariamente, nas áreas onde existe manuseamento de meios monetários e as declarações são de preenchimento manual e registo informático local, a probabilidade de ocorrência de erros e desvios de dinheiro é elevada existindo assim um nível de controlo que necessita de melhorias.
- 18. Foram realizados testes de controlo, com base nos movimentos de tesouraria do mês de outubro de 2018 e na documentação fornecida pela Contabilidade (liquidações elaboradas de forma manual), das quais resultou a avaliação do controlo interno apresentada.

3.5. Conclusões

19. Da análise e conferência documental da presente conta não se verificaram quaisquer indícios de irregularidades que impeçam a sua homologação.

4. JUÍZO SOBRE AS CONTAS

20. A conta ora em apreço não apresenta irregularidades que afetem os documentos de prestação de contas de forma significativa, pelo que, não obstante a avaliação de controlo interno efetuada, a mesma reúne as condições para ser objeto de homologação com recomendações tendentes à melhoria dos sistemas de controlo interno.

⁴ Em sede de contraditório, a Diretora da AAL referiu que "(...) reflete um excelente esforço (...) no levantamento do funcionamento da alfândega (...)" e suscitou algumas imprecisões que foram consideradas no Anexo.



5. RECOMENDAÇÕES

21. Em resultado, em especial, da avaliação do sistema de controlo interno, o Tribunal recomenda:

✓ À Diretora da AAL:

A elaboração de manuais de procedimentos de controlo interno com vista:

- a) ao registo das liquidações no momento em que ocorre o facto gerador das mesmas e não apenas no momento do pagamento;
- b) à informatização de todos os impressos que originam liquidações, através de sistemas que permitam um controlo mais eficaz da emissão, registo e acompanhamento das mesmas;
- c) à definição das competências da tesoureira e dos níveis de segregação de funções e de supervisão e controlo das operações.

✓ À Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira:

Implementação de um novo sistema de contabilidade aduaneiro que permita:

- a) a interligação entre os diversos serviços da AAL e entre estes e os sistemas de informação da AT e IGCP (Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP, E.P.E.);
- b) a harmonização dos procedimentos e de documentos dos serviços das alfândegas e dos serviços de Tesouraria.

6. EMOLUMENTOS

Os emolumentos são calculados nos termos dos n.ºs 5 e 6 do art.º 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo DL n.º 66/96, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pela Lei n.º 3/B-2000, de 04 de abril (cfr. conta de emolumentos no anexo III).

7. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

23. Do Projeto de Relatório de verificação interna de conta foi dada vista ao Ministério Público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 29.º da LOPTC, que emitiu parecer.



8. DECISÃO

Os Juízes da 2.ª Secção, em Subsecção, face ao que antecede e nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 78.º, da LOPTC, deliberam:

- 1. Aprovar o presente Relatório da VIC relativo à gerência de 2018;
- 2. Aprovar a homologação com recomendações da conta da AAL relativa ao ano de 2018;
- 3. Remeter o presente Relatório à Senhora Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira e à Senhora Diretora da AAL;
- 4. Instruir a Autoridade Tributária para transmitir ao Tribunal, no prazo de 180 dias, as medidas adotadas acompanhadas dos apropriados comprovativos;
- 5. Remeter este Relatório ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral Adjunto neste Tribunal, nos termos do disposto no artigo 29.º, n.º 4, da LOPTC;
- 6. Após a notificação nos termos do número 3, proceder à respetiva divulgação, via internet, conforme previsto no n.º 4, do artigo 9.º, da LOPTC;
- 7. Fixar os emolumentos no montante de 1 716,40 €.

Tribunal de Contas, em 30 de abril de 2020.

A Juíza Relatora,

(Maria da Luz Carmezim Pedroso de Faria)

Os Juízes Adjuntos,

(Maria da Conceição dos Santos Vaz Antunes)

(António Manuel Fonseca da Silva)



ANEXO I: Avaliação do Sistema de Controlo Interno

1. Circuitos instituídos

A – Área de Gestão Aduaneira e Fiscal

Importação

- O circuito da atividade alfandegária relativa às mercadorias importadas tem o seu início com o registo efetuado on-line pelos "declarantes"⁵ quer no Sistema Integrado dos Meios de Transporte e das Mercadorias (SDS) quer no Sistema de Tratamento Automático da Declaração Aduaneira (STADA), sistemas utilizados na totalidade das Alfândegas e monitorizados pela AT.
- 2. No primeiro sistema é registado o tipo de mercadoria (descrição e quantidade) e o Regime Aduaneiro pretendido, no segundo as Declarações Aduaneiras de Importação (DAI). As DAI têm um número provisório de aceitação, gerado automaticamente, e uma data de registo. Esta data é a data de referência para se proceder à conversão do valor da mercadoria em Euros (com a taxa de câmbio respetiva). Quando é aceite, a DAI é remetida automaticamente para o Sistema de Seleção Automático (SSA) para definir o tipo de risco associado. De acordo com a análise efetuada, a DAI poderá ou não ser selecionada de acordo com os seguintes tipos de controlo:
 - Controlo documental (documentos de suporte)
 - Controlo físico e documental
 - Controlo à posteriori (controlo documental após autorização de saída, o prazo poderá ir até perfazer 3 anos).

Se a DAI e as mercadorias se encontrarem conforme, a mercadoria obterá aí a respetiva autorização de saída da alfândega e é efetuado o registo de liquidação com ligação automática ao SCA (Sistema de Contabilidade Aduaneira).

Regimes Especiais e Impostos Especiais sobre o Consumo

3. Caso as mercadorias se insiram no tratamento dos Impostos Especiais sobre o Consumo (IEC's), o seu registo é efetuado (no departamento com esta denominação) em base de dados própria, tendo como suporte as declarações elaboradas manualmente pelos declarantes. Para apuramento do cálculo do valor a pagar é utilizada uma folha de cálculo em Excel e o declarante é notificado do valor a pagar através do Impresso de Liquidação (IL).

⁵ Despachantes, operadores, importadores ou representantes.



B – Área de Controlo de Passageiros e Bagagens

- 4. No SCPB (Setor de Controlo de Passageiros e Bagagens), caso a mercadoria seja sujeita a desalfandegamento, é emitido um título "Separado de Bagagem" como prova de depósito. Esta situação permite ao passageiro, em qualquer momento, proceder ao pagamento do montante e levantar a mercadoria. Se o passageiro pretender introduzir a mercadoria em livre prática, ou seja, levantá-la, é preenchida uma Declaração Verbal (DV) e efetuada uma declaração eletrónica num ficheiro em Excel onde estão descritos todos os campos da DV, sendo este registo numerado sequencialmente.
- 5. Quando emitida a DV, o passageiro efetuará o pagamento junto do funcionário que recebe o pagamento, carimba e assina a DV (3 cópias: 1 para o passageiro que efetua o pagamento e as outras 2, juntamente com o talão do multibanco ou numerário, entregues na AAL). Estas DV são reunidas diariamente e globalizadas (ou incluídas) num único documento resumo e entregues, juntamente com os meios monetários e talões de multibanco, em mão, no dia útil seguinte, na sede da AAL.
- 6. Na SCPB também são processadas coimas e o procedimento é semelhante ao descrito anteriormente. Para registo das coimas existe uma base de dados para Processos de Contraordenações (PCO) e outra para Processos de Redução de Coimas (PRC) que emitem como documento de suporte a Guia de Pagamento de Custas do Processo (GPC). As GPC e o correspondente valor monetário recebido ou o comprovativo do pagamento são também entregues diariamente na AAL, no mesmo momento que as DV, mas não são globalizadas.
- 7. Desde setembro de 2015, este setor começou a preencher um "documento" para controlo de transmissão de valores.

C – Área dos Assuntos Jurídicos

8. No que concerne à Área dos Assuntos Jurídicos, os processos iniciam-se com indícios de infração aduaneira. O funcionário levanta um auto de notícia e uma ficha de irregularidades que envia à Secretaria do Núcleo Jurídico. Nesta Secretaria processa-se ao registo e numeração na base de dados Access interna, dando origem a um processo de contraordenação. Este processo segue para a Diretora para nomeação de instrutor que extrai da base de dados a notificação e a guia de pagamento (emitida antes de registada a liquidação). Caso o infrator pretenda efetuar o pagamento da coima imediatamente é criado o processo de redução de coima (o processo de redução de coima depende das condições impostas no Regime Geral das Infrações Tributárias (RGIT) numa outra base de dados especifica interna, também em Access, da qual é emitida a guia de pagamento de redução de coima. Nestes processos só se procede à liquidação da receita no momento do pagamento.



D – Área Financeira

Contabilidade/Garantias

- 9. Toda a atividade das diversas áreas que geram receita (Importação, Regimes Especiais e IEC´s, SCPB e Assuntos Jurídicos) culmina no setor da contabilidade com o registo de liquidação no SCA. Este registo poderá ser automático (caso do setor de importação STADA-SCA) ou manual, com base em: Guias de Pagamento de Custas do Processo (GPC), Guias de Emolumentos Pessoais (GEP), Venda de Impressos (GVI), IL e as declarações verbais (DV) da sala de bagagens.
- 10. Neste setor são também registadas, no SCA, as garantias⁶ para desalfandegamento, prestadas pelos declarantes. Estas garantias servirão de caução para garantir o desalfandegamento imediato (pagamento por caução global), sendo o pagamento do desalfandegamento feito à posteriori, numa globalização de declarações, até dia 15 de cada mês.

Tesouraria

- 11. Na área de tesouraria efetua-se o recebimento dos diferentes documentos, já com o registo de liquidação e provenientes da contabilidade, quer sejam manuais ou gerados informaticamente (SCA), sendo os meios de pagamento utilizados cheques, multibanco e numerário.
- 12. No que se refere aos registos de liquidação automáticos provenientes do setor das importações podem ser efetuados por dois tipos de pagamentos: A pagamento à boca do cofre ou T- caução global⁷.
- 13. Diariamente, a tesoureira procede ao fecho de caixa, extraindo do SCA o Balancete de Tesouraria Definitivo, a Folha de Caixa e a Lista de Cheques Recebidos, para confirmação dos valores recebidos (cheques, multibanco e numerário). Estes montantes são remetidos ao banco, todos os dias úteis, através de uma empresa de segurança.
- 14. Todos os valores entregues no Banco Santander Totta são depositados na conta titulada pelo IGCP.

⁶ A garantia pode ser bancária, seguro-caução, depósito ou fiança.

⁷ Através da garantia prestada pelo declarante, paga na tesouraria.



2. Sistemas de informação

- 15. Na AAL existem quatro aplicações informáticas que servem de suporte à gestão da sua atividade corrente: o SDS, que permite a comunicação, por transmissão eletrónica de dados, das entradas e saídas de mercadorias dos locais de armazenagem; o STADA que faz o tratamento automático da DAU (Documento Aduaneiro Único); o SSA onde as declarações são selecionadas para averiguar o risco inerente; e o SCA, que permite efetuar o registo de liquidação, depósitos/garantias e movimentos de caixa.
- 16. Nos departamentos dos Regimes Especiais e Impostos Especiais sobre o Consumo, na área dos Assuntos Jurídicos e no Setor de Controlo de Passageiros e Bagagem, não é utilizado nenhum sistema integrado, suportando-se os registos das declarações em bases de dados desenvolvidas internamente e remetendo a documentação, em papel, para a Contabilidade.
- 17. Sobre o SCA, importa referir que é um sistema informático desenvolvido em 1996, inicialmente pela ex-DGAIEC e, desde 1998, encontra-se a cargo da DGITA (Direção Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros). O sistema centraliza a informação aduaneira relativa à área da contabilidade e da tesouraria, nomeadamente os registos de liquidação desencadeados por outros sistemas.
- 18. É um sistema que ao nível operacional é muito limitado pois não permite efetuar operações de consulta, impressão e extração de dados. Mostra-se também incompatível com os novos sistemas operativos das Alfândegas e não permite interligação com os sistemas automáticos da AT e do IGCP.
- 19. Ao nível das Alfândegas, a AT está a desenvolver novos sistemas que permitam a adoção do documento único de cobrança (DUC) em toda a sua plenitude. O Sistema Aduaneiro de Liquidação (SAL) será dirigido aos direitos aduaneiros e será o substituto do SCA. Este sistema agregará as liquidações de todas as áreas e permitirá extrair mapas para reporte obrigatório à Comissão Europeia. O sistema que irá ser adaptado às Alfandegas será o Sistema Local de Cobranças (SLC), um substituto do SCA, que permitirá o registo das cobranças 24 horas, ou seja, de forma ininterrupta. Os processos de execuções fiscais também são tratados no Sistema de Contra Ordenações (SCO) da AT.
- 20. A implementação destes sistemas permitirá uniformizar procedimentos, registos e documentos produzidos pelas alfândegas face ao que existe nas Tesourarias dos Serviços de Finanças.



ANEXO II: Responsáveis

NOME	SITUAÇÃO NA ENTIDADE	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE
Miquelina da Graça Cordeiro Bebiano	Diretora	01/01 a 31/12/2018

ANEXO III: Conta de Emolumentos

ARTIGO 9°	INCIDÊNCIA		EMOLUMENTOS
	ALFÂNDEGA DO AEROPORTO DE LISBOA		
	Receita Própria Cobrada	0,00	
	A deduzir:		
	Encargos de Cobrança		
	Transferências Correntes		
	Transferências de Capital		
	Empréstimos		
	Reembolsos e Reposições		
		0,00	0,00€
n° 5 e 6	Limite mínimo a aplicar por a entidade não dispor de receitas próprias		1 716,40€

ANEXO IV: Ficha Técnica

Auditor-Coordenador	Ana Teresa Santos
Auditor-Chefe	Maria Regina Nunes
Técnicos	Manuela Trigo
	Sofia Passinhas

11



ANEXO V: Contraditório

Page 1 of 6

REGISTO AUTOMÁTICO - NÃO RESPONDA A ESTE EMAIL

AUTOMATIC REGISTRATION - DO NOT REPLY TO THIS EMAIL

Registo de entrada de correio eletrónico

Mensagem original

Email : at@at.gov.pt Data/hora : 2020-01-23 19:00:00

Registo nº : 1310/2020 Data/hora : 2020-01-24 15:29:52

Serviço : DAIII

: daiii@tcontas.pt : 2 Email

N. Anexos

: Z : Tribunal de Contas Of. 587_2020.pdf;image001.png Anexos

De: Diretor-Geral

Enviada: 23 de janeiro de 2020 20:02

Para: Ana Teresa Santos <AnaTeresaSantos@tcontas.pt>

Assunto: FW: ALFÂNDEGA DO AEROPORTO DE LISBOA -(AAL) - NOTIFICAÇÃO DE RELATOS

JOSÉ F.F. TAVARES | Diretor-Geral GABINETE DO DIRETOR-GERAL TRIBUNAL DE CONTAS Av. da República 65 1050-189 - Lisboa T: +351 217945138 TM: gab.dg@tcontas.pt www.tcontas.pt Facebook



De: Gabinete Diretor Geral da AT <at@at.gov.pt>

Enviada: 23 de janeiro de 2020 19:00

Para: Tribunal de Contas - Gab. Director-Geral < Gab. Director-Geral@tcontas.pt>

Cc: Helena Alves Borges < Helena. Alves. Borges@at.gov.pt>

Assunto: ALFÂNDEGA DO AEROPORTO DE LISBOA -(AAL) - NOTIFICAÇÃO DE RELATOS

N/ Ref.: 656020206564000030

Exmo Senhor Diretor-Geral do Tribunal de Contas Conselheiro José F. F. Tavares

Em resposta ao oficio em anexo no que respeita ao exercício do contraditório no âmbito dos Relatos de Verificação Externa de Contas - Gerência 2015 - Proc. nº 05/2018 - VEC e de Verificação Interna de Contas - Gerência 2018 - Relatório do Proc. nº 1004/2018 - do Tribunal de Contas (TC), ambos respeitantes à Alfandega de Aeroporto de Lisboa, e em cumprimento do despacho da sra. Diretora-Geral proferido no processo em epigrafe, transmite-se o seguinte:

1. Introdução

Em 08-01-2020, o Tribunal de Contas, em anexo ao s/oficio de 02/01/2020, remeteu à Exma. Sra. Diretora Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) os Relatos de Verificação Externa (2015) e Interna (2018) "para, querendo, se pronunciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre o os factos e as matérias deles constantes."



Resposta à Proposta de Recomendações dirigidas à Sra. Diretora-Geral da AT

Sobre o ponto 4. do relato do Processo n.º 1004/2018 que recomenda à Diretora-Geral da AT que proceda à implementação de um novo sistema de contabilidade aduaneira que permita a interligação entre os diversos serviços da Alfândega do Aeroporto de Lisboa (AAL) e entre estes e os sistemas de informação da AT e Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E. (IGCP), bem como a harmonização dos procedimentos e de documentos dos serviços das alfândegas e dos serviços de Tesouraria, informa-se:

O Sistema de Contabilidade Aduaneira (SCA), criado há muitos anos na ex-DGAIEC, é o sistema informático existente nas Alfândegas para a contabilização dos direitos aduaneiros e das demais imposições devidas na importação, bem como dos demais impostos liquidados nas Alfândegas.

Este sistema sofre de várias condicionantes, obrigando a um elevado número de procedimentos manuais ineficientes que dificultam o correto apuramento das receitas, não respondendo à necessidade sentida pelo serviço responsável pela correta aplicação da regulamentação comunitária relativa aos recursos próprios tradicionais (RPT), pela organização e coordenação de todos os procedimentos relativos à sua contabilização e colocação à disposição da Comissão Europeia dos RPT, ineficiência esta acrescida pela falta de interoperabilidade entre este sistema e os sistemas da AT (Sistema de Gestão de Fluxos Financeiros - GFF, DUC, SEFweb...).

Neste contexto, logo após a criação da AT, o novo Serviço resultante da fusão, responsável pela gestão dos RPT – Direção de Serviços de Tributação Aduaneira (DSTA) - Iniciou um pedido de alteração/atualização do SCA, tendo elaborado um documento, já entregue à Área de Sistemas Informação da AT, com as especificações de um novo sistema informático designado por Sistema Aduaneiro de Liquidação (SAL), com o qual se pretende desenvolver uma 1.º fase do projeto, no sentido de o mesmo responder às várias condicionantes que têm vindo a ser apontadas, substituindo o atual SCA, criando automatismos e melhorando/alterando os vários procedimentos existentes, com vista a uma gestão mais eficiente dos RPT, e a garantir uma verdadeira proteção dos recursos financeiros da União Europeia.

Nesta 1.ª fase do projeto estão já previstos os seguintes aspetos:

- Nova estrutura do número de registo de liquidação, conferindo-lhe uma numeração nacional e sequencial automática, independentemente da Alfândega que proceda ao registo e diferenciando os diversos tipos desse registo (mantendo-se a possibilidade de liquidação manual apenas para situações de contingência);
- Prever situações que sejam objeto de declarações aduaneiras oficiosas, em substituição das atuais Declarações Verbais, que permitirão no SAL as respetivas liquidações das imposições devidas na importação, com a consequente emissão do DUC. Contudo, para que este projeto seja uma realidade é necessário que previamente sejam definidos os requisitos para efeitos de informatização da referida declaração oficiosa em substituição de declaração verbal, garantindose assim um verdadeiro automatismo que culminará na emissão do DUC para pagamento imediato.
- Atualização do sistema face às novas regras comunitárias de contabilização dos RPT, de maneira a permitir uma gestão eficaz daquelas imposições, retirando-se os montantes referentes a imposições nacionais que não devem obedecer àquelas regras, devendo estes serem contabilizados na contabilidade nacional;
- Automatização dos fluxos entre as contabilidades A e B;
- Automatização das correções contabilísticas;



Page 3 of 6

- Automatização dos reembolsos e dispensas de pagamentos dos RPT e emissão dos respetivos mapas a remeter à Comissão Europeia;
- Gestão da contabilização dos montantes declarados ou considerados incobráveis;
- Possibilidade de emissão automática dos extratos mensais da contabilidade A e, bem assim, os trimestrais da contabilidade B a comunicar à Comissão Europeia através da Direção-Geral do Orçamento;
- Comunicação automática das situações e/ou irregularidades, nos termos da Decisão nº 2018/195 (EU, EURATOM):
- Ligação automática ao Sistema de Gestão de Garantias Aduaneiras;
- Cálculo automático dos juros de mora e compensatórios, nos termos do artigo 114.º do CAU.

Paralelamente, foi iniciado o projeto que irá permitir a integração da receita aduaneira no Sistema de GFF através da implementação do DUC. Este Projeto visa a automatização dos sistemas liquidadores aduaneiros, bem como a desmaterialização dos documentos de cobrança no âmbito das alfândegas, com o consequente controlo dos pagamentos associados a estas liquidações, incluindo nas situações de não pagamento e evolução para a cobrança coerciva, tarefa que implica interligar vários sistemas eletrónicos da AT.

Neste momento, este projeto encontra-se na fase de levantamento de requisitos, designadamente, as especificações funcionais e técnicas necessárias à automatização de todo o circuito de vida da liquidação dos direitos aduaneiros e demais imposições devidas na importação, desde o seu nascimento com a declaração aduaneira até ao pagamento da divida aduaneira, passando por todas as vicissitudes como o não pagamento e a sua evolução para execução fiscal, bem como eventuais alterações de valor decorrentes, quer de controlos por parte da AT, quer de decisões em processos de contencioso favoráveis ao titular da divida.

Pór outro lado, sabendo-se que o recurso a procedimentos manuais incrementa a probabilidade da ocorrência de erros no âmbito da informação de cobrança com influência na fiabilidade dos dados, pretende-se implementar a plena utilização dos sistemas eletrónicos, pondo termo a mecanismos alternativos como procedimentos manuais e/ou em suporte papel.

Salienta-se, por fim, que, a par do projeto de informatização e integração dos direitos aduaneiros e demais imposições devidas na importação no sistema de GFF e no circuito DUC, foram também integrados nestes, o ISV e os IEC. E, é essa integração que permitirá a interligação com os outros sistemas da AT, e entre estes e o IGCP.



3. Contraditório exercido pela Diretora de Alfândega da Alfândega do Aeroporto de Lisboa

3.2. Sobre o Relato de "Verificação Interna de Contas - Gerência de 2018" Relatório do Processo nº 1004/2018"

«As observações ao Projeto de Relatório da Alfândega do Aeroporto de Lisboa "Verificação interna de Contas - Gerência de 2018" são de absoluta concordância com as recomendações apresentadas, porém, a competência da sua implementação não cabe ao diretor da Alfândega, mas aos serviços centrais competentes.

Anexo I: Avaliação do Sistema de Controlo Interno

Relativamente a este trabalho, este refiete um excelente esforço das auditoras no levantamento de funcionamento da alfândega. Constata-se, contudo, a existência de algumas imprecisões, como seja, no nº 3 tratamento dos IEC; no nº4 -DV, efetuada uma declaração eletrónica se for caso disso; no nº 8 - o processo de redução de colma depende das condições impostas no RGIT; no nº 10 - a periodicidade do registo das garantias; no nº 12 - as referências a T- caução global.

Relativamente ao nº 19 - não se entende as referências do ultimo parágrafo.

Em qualquer das circunstâncias, tal anexo não releva para a Verificação Interna de Contas de 2018, razão pela qual não se procede à análise exaustiva do mesmo, para efeitos de contraditório.»

Com os melhores cumprimentos,

Chefe de Divisão

Gabinete Diretor Geral da AT Rus da Prata, nº 10 - 2º - 1149-027 Lisboa Geral: (+351) 218 812 600 CAT - Centro de atendimento teletónico - (+351) 217 206 707 E-mail: at@at.gov.pt Visite-nos em www.portaldasfinancas.gov.pt AT autoridade tributària e aduaneira